



EDITAL SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I E INCISO III

DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS VOLTADAS PARA O AUDIOVISUAL, CONFORME A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022– “LEI PAULO GUSTAVO”

INTRODUÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Eliane Ferreira Nunes, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053 e 61/2009 e Decreto 2671/2010, e; considerando a Portaria de nomeação nº 12.762/2023, torna público aos interessados, que estão abertas, no período de **30 dias**, as inscrições para o Edital **SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e INCISO III** - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, **Lei Federal complementar nº 195, de 08 de julho de 2022– “Lei Paulo Gustavo”**, os decretos federais Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural) e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo). O presente edital tem o objetivo de fomentar a arte, incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura com sede no município de Patrocínio/MG que tenham atuação comprovada na área artística cultural, **de no mínimo 12 meses**, em dois eixos distintos:

1. **INCISO I - voltado para a produção audiovisual.**
2. **INCISO III - voltado para capacitação, mostras, festivais.**

INCISO I - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

OBJETIVO

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 6º, Inciso I, da Lei Paulo Gustavo, que possam ser executadas dentro do que estabelece o presente edital, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais no município de Patrocínio.

Serão compreendidos no presente Edital, na categoria de apoio à produção audiovisual, projetos que tenham como objeto:

- I – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS;
- II – PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS;
- III - PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS;
- IV – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES.

I - DOCUMENTÁRIOS

Entende-se o documentário, no presente edital, como uma produção artística do audiovisual que tenha como objetivo a apresentação do patrimônio material e imaterial do município de Patrocínio/MG, por meio da tela, tendo como característica o registro dos bens patrimoniais, tombados, inventariados/registrados pelo patrimônio cultural municipal ou aqueles que não constam ainda nessa relação de bens protegidos do município, mas, em razão de sua importância cultural, necessitam de ser salvaguardados por meio deste documentário. Para fins de avaliação, o vídeo documentário deverá ressaltar o valor do patrimônio cultural local, material ou imaterial, por meio de pesquisa, elaboração de argumento, captação de imagens, entrevistas, edição, aplicação de trilha sonora, efeitos especiais, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

Para fins de esclarecimento, o patrimônio cultural diz respeito aos bens culturais, materiais ou imateriais, que, em função de seu valor histórico, artístico, estético, afetivo, simbólico, dentre outros, receberam algum tipo de proteção pelo poder público, tal o como tombamento, o registro imaterial, o inventário ou outras formas de acautelamento previstas na legislação.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênica, plástica, musical ou lúdica; e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

Sobre a proposta:

Número de integrantes: a critério do proponente.

Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

Temática: Patrimônio material e imaterial do município de Patrocínio (bens materiais tombados ou não, inventariados ou não e bens imateriais registrados ou não que tenham importância cultural para serem salvaguardados por meio do documentário).

Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
- II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de produção do documentário, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.
- III. A produção audiovisual (documentário) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
- IV. O documentário deverá ser publicado dentro da plataforma *youtube*, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a

permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.

II - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

O presente eixo deste Edital prevê a seleção de produções de curtas-metragens com propósito artístico-cultural, considerando-se a produção de um filme que, conforme instrução normativa da ANCINE, possua *duração igual ou inferior a quinze minutos*.

Sobre a proposta:

Número de integrantes: a critério do proponente.

Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Local: município de Patrocínio/MG.

Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. **Tempo máximo de duração do curta-metragem: 15 minutos**
- II. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
- III. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do curta-metragem, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que compoem a produção do audiovisual.
- IV. Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção.
- V. A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.
- VI. A produção audiovisual (curta-metragem) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
- VII. O curta-metragem deverá ser publicado dentro da plataforma *youtube*, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.

III- PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS

O presente eixo deste Edital prevê a seleção de produções de longas-metragens com propósito artístico-cultural, considerando-se a produção de uma obra cinematográfica caracterizada por apresentar uma longa duração.

Nas categorias de longas-metragens, a execução será realizada **obrigatoriamente** por empresas produtoras independentes, registradas na ANCINE, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Sobre a proposta:

- a) **Número de integrantes:** a critério do proponente.
- b) **Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação**
- c) **Período de realização:** 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
- d) **Local:** município de Patrocínio/MG.
- e) **Crítérios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
 - I. **Tempo mínimo de duração do longa-metragem: 70 minutos**
 - II. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
 - III. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do longa-metragem, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.
 - IV. Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção.
 - V. A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.
 - VI. A produção audiovisual (longa-metragem) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
 - VII. O longa-metragem deverá ser publicado dentro da plataforma *youtube*, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.

IV – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Para fins de participação no presente Edital, entende-se por videoclipe a produção de um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e seja produzido para fins culturais, admitindo-se **três** subeixos:

- I. **videoclipe de música autoral com tema livre;**
 - II. **videoclipe de música autoral com tema voltado para a cidade de Patrocínio;**
 - III. **videoclipe de música de compositores patrocínenses.**
- a) **Público Alvo:** compositores e músicos (cantores solos, duplas, bandas, corais, orquestras).
 - b) **Número de integrantes:** a critério do proponente, podendo ser solo, dupla ou grupo.
 - c) **Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação**

- d) **Estilo musical:** Sem restrição
- e) **Período de realização:** até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.
- f) **Local:** município de Patrocínio/MG.
- g) **Critérios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
- I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
 - II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do videoclipe, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual .
 - III. Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da produção.
 - IV. Em caso de realização da gravação em estabelecimento privado, o proponente firmará parceria através da assinatura de uma declaração de anuência, que deverá ser apresentada no ato da inscrição. *Atenção: O proponente deverá deixar claro ao estabelecimento que a parceria só será efetivada caso sua proposta seja aprovada.*
 - V. A classificação indicativa deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.
 - VI. A produção audiovisual (videoclipe) deverá ser disponibilizada, por meio físico (pendrive ou DVD), para fins de arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser entregue juntamente com demais documentos relativos à prestação de contas.
 - VII. O videoclipe deverá ser publicado dentro da plataforma *youtube*, com a disponibilização do link para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a permanência na plataforma de, no mínimo, 1 (um) ano.

INCISO III – CAPACITAÇÃO/MOSTRAS/FESTIVAIS

OBJETIVO

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais voltadas para a capacitação, formação e qualificação, festivais e mostras no audiovisual que, de acordo com § 7º do artigo 3º do Decreto de 11.525/23 a que se refere a alínea "a" do inciso III, serão oferecidas **gratuitamente** aos participantes, com o objetivo de fomentar as diversas formas de produções audiovisuais no município de Patrocínio, nos seguintes eixos: capacitação seguida de mostra e festival .

De acordo com o previsto no Capítulo X, artigo 17 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 , o presente edital prevê ainda a destinação de 2,3% (R\$18.468,17) dos recursos recebidos por meio da Lei Paulo Gustavo para fins de operacionalização das ações constantes nos dois editais lançados pelo município de Patrocínio.

1 – CAPACITAÇÃO SEGUIDA DE MOSTRA

Número de integrantes: a critério do proponente.

Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

Temática: livre

Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
- II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de produção da capacitação e mostra, bem como, pelo conteúdo e dinâmica utilizados na capacitação.
- III. A classificação indicativa da mostra deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.

2 – FESTIVAL

Número de integrantes: a critério do proponente.

Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

Temática: livre

Período de realização: até 06 meses, contados a partir do recebimento do recurso.

Critérios: O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural.
- II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de produção do festival.
- III. A classificação indicativa do festival deverá obedecer à legislação vigente e à portaria MJ502 de 2021 que reúne todas as instruções.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Para concorrer ao Edital **SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e III**, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.

- 1.1.1 - Para participação na categoria de produção **de longas-metragens**, admite-se apenas participação de **pessoas jurídicas** que comprovem atuação no setor audiovisual, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
- 1.2. Em caso de mais envolvidos na proposta, além do proponente, estes deverão ser cadastrados como integrantes da equipe, sendo permitida a participação de menores de 18 anos, desde que apresentem autorização de participação dos responsáveis.
- 1.3. Quando o mesmo integrante estiver inscrito em mais de uma proposta, sua participação ficará sob análise do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural, **não podendo exceder 03 (três) participações, independente de ser como proponente ou participante.**
- 1.4. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de, **no mínimo, (12) meses, dentro do período de (2022/2023).**
- 1.5. O proponente poderá inscrever **até (03) três propostas, podendo ser no mesmo eixo ou em eixos diferentes**, que serão identificadas como 1ª (primeira) proposta, 2ª (segunda) proposta ou 3ª (terceira) proposta.
- 1.6. As 2ª (segundas) propostas **só serão consideradas e analisadas** caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as primeiras.
- 1.7. As 3ª (terceiras) propostas **só serão consideradas e analisadas** caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após análise de todas as segundas
- 1.8. O proponente deverá estar **cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG/ LEI PAULO GUSTAVO** (disponível nos sites www.fcultura.org/fcp ou www.patrocínio.mg.gov.br). O cadastro poderá ser feito até o dia de encerramento das inscrições para os editais.
- 1.9. **Não será** permitido ao **servidor público municipal** concorrer nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no município de Patrocínio, em qualquer hipótese, sendo ele vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, Fundação Casa da Cultura de Patrocínio, Prefeitura Municipal de Patrocínio e demais autarquias municipais. A mesma vedação também se estenderá ao seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

- 2.1- Os recursos serão distribuídos, por área, até o limite dos valores financeiros disponíveis. Os projetos serão classificados de modo que os recursos sejam distribuídos entre as modalidades culturais previstas no presente edital, sendo classificados conforme a pontuação da avaliação obtida, na área em que foram inseridos, de modo a evitar que os recursos se concentrem em uma única manifestação cultural.
- 2.2 Após a convocação das primeiras propostas, caso ainda haja recurso disponível, as segundas propostas inscritas no presente edital serão analisadas e disputadas pelos proponentes em igualdade de condições e, em caso de ainda haver disponibilidade de recurso, serão analisadas as terceiras propostas inscritas, em igualdade de condições.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. O proponente que atender aos critérios deste edital, deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, **pessoalmente**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do dia **17 de julho de 2023 até as 17 horas do dia 16 de agosto de 2023:**
- I. **Formulário de Inscrição;**
 - II. **Proposta;**

- III. **Planilha de Equipe (assinada pelos integrantes);**
- IV. **Currículo do proponente com comprovação de atuação;**
- V. **Planilha orçamentária;**
- VI. **Declaração de anuência dos integrantes da equipe;**
- VII. **Declaração de anuência do estabelecimento parceiro, se houver;**
- VIII. **Declaração étnico-racial.**

- 3.2. Todos os documentos deverão ter as folhas rubricadas e serem assinados no campo de assinatura com caneta azul.
- 3.3. Todos os documentos e arquivos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura para download (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>) ou no site da **Fundação Casa da Cultura de Patrocínio (fccultura.org)**, nas publicações da Lei Paulo Gustavo.
- 3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural excluirá do processo de seleção as propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.
- 3.5. A inscrição deverá ser feita pelo proponente, presencialmente, e o simples ato da inscrição não garante a aprovação da proposta.
- 3.6. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese.**

4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Encerradas as inscrições, o prazo máximo para avaliação será **de 05 (cinco) dias úteis.**
- 4.2. A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224, de 11 de julho de 2023.
- 4.3. Com a finalidade de cumprir a exigência de inclusão de ações afirmativas e de acessibilidade nas propostas do presente Edital, será atribuída a pontuação no valor de 10 pontos para o cumprimento de cada um destes critérios.
- 4.4. O Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural analisará, julgará e selecionará as propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

| <i>Critérios de avaliação</i> | <i>Pontuação</i> |
|---|-------------------------|
| 1 - Excelência, viabilidade e relevância da proposta: <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência (10 pontos) • Acessibilidade (10 pontos) • Interesse público da ação proposta (10 pontos) • Ações afirmativas (10 pontos) • Viabilidade de sua execução (10 pontos) • Coerência da planilha orçamentária com as ações propostas (10 pontos) | 0 a 60 pontos |
| 2 - Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos Tempo de Atuação Comprovado/ Qualificação profissional (20 pontos) | 0 a 20 pontos |
| 3 - Potencial de realização <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta (20 pontos) | 0 a 20 pontos |

| | |
|-------|------------|
| TOTAL | 100 pontos |
|-------|------------|

- 4.5.** Será desclassificado o proponente que não atender às diretrizes exigidas por este edital, não preencher algum campo com informação exigida ou não apresentar a documentação solicitada.
- 4.6.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do audiovisual, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos de apoio ao audiovisual, conforme as regras específicas previstas no presente Edital. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:
- I- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1.
 - II- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3.
 - III- O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2.
- 4.7.** Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.
- 4.8.** Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, porém mediante critérios de classificação, em ordem decrescente de pontuação, não haja recurso suficiente para atender todas as propostas inscritas.
- 4.9.** As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado e ainda em caso de remanejamento de determinado eixo.
- 4.10.** Serão consideradas reprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de **50 pontos**.
- 4.11.** O resultado da seleção de propostas do edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.
- 4.12.** Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor do Setor Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
- 4.13.** Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural que o apreciará no prazo de **3 (Três) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado**.

5. DAS DESPESAS

5.1 - De acordo com Art. 26. do Decreto Federal de Fomento nº 11.453/23, de 25 de março de 2023, os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - serviços contábeis;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XI - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2 - O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.3 - As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.

5.4. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será divulgada a lista de propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.

6.2. Os contemplados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado definitivo, os documentos referentes a sua inscrição:

6.3. Documentação Pessoa Física

- I. *Cópia do documento de identidade (RG);*
- II. *Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);*
- III. *Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);*
- IV. *Documentos disponíveis no site (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>):*
 - *Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);*
 - *Termo de não violação de Direitos Autorais;*
 - *Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;*
 - *Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta bancária) sendo vedados bancos digitais, contas salários e benefícios.*
 - *Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.*

6.4. Documentação Pessoa Jurídica **(SOMENTE PARA PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS)**

- I. *Cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- II. Demais documentos que comprovem atuação no setor audiovisual, conforme o disposto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
- III. *Documentos disponíveis no site (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>):*
 - *Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);*
 - *Termo de não violação de Direitos Autorais;*
 - *Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;*
 - *Dados bancários em nome do proponente (nome do banco, agência e conta bancária) sendo vedados bancos digitais, contas salários e benefícios.*
 - *Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.*

6.5. O Termo de compromisso será assinado no ato da entrega, após conferência da documentação mencionada no item 6.3 ou 6.4.

6.6. **A não entrega da documentação para habilitação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará na desclassificação do proponente.**

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do presente edital deverão constar as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, bem como os dizeres: “*Ação realizada com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), operacionalizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Edital SMCT Nº 01/2023 – ARTIGO 6º INCISO I e III*”. Estes dizeres deverão ainda ser mencionados, em gravação, no início e no final de cada produção audiovisual contemplada com recursos do presente edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

Os destinatários dos recursos previstos no presente edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições a serem relacionadas na proposta inscrita e pactuadas com o gestor de cultura local, de acordo com as seguintes ações: atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais;

d) às instituições que prestam assistência a crianças e adolescentes e a pessoas idosas no município que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.

e) às comunidades rurais e distritos do município de Patrocínio/MG que sejam carentes de atividades da natureza daquelas que serão oferecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O selecionado assume exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.2. **A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.**

9.3. O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, registro da proposta executada em fotos, bem como a prestação de contas.

- 9.4.** A execução da proposta será acompanhada pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito às penas da Lei.
- 9.5.** Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Paulo Gustavo, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos e ações realizadas serão de responsabilidade do proponente realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária.
- 9.6.** O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DA ACESSIBILIDADE

9.1 – As propostas inscritas na presente seleção pública deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.

9.2 - São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

9.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, os critérios de acessibilidade poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4- O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

- 9.5-** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **dez por cento do valor do projeto.**

10 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Nas propostas da presente seleção pública serão avaliados critérios no sentido de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização cultural por meio da implementação de ações afirmativas como:

- I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social;
- II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
- III - participação de equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

10.1 O presente Edital assegurará a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações, obedecendo aos seguintes percentuais:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

Para fins do disposto no item 10.1:

I - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

II - na hipótese de, observado o disposto no item IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

11.1 O proponente deverá apresentar relatório financeiro de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do período de execução do projeto previsto no presente edital.

11.2 Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas **apenas despesas relacionadas no item 5.1**

11.3 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.

11.4 O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos).

11.5 O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de **um portfólio.**

11.5.1 Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 10 (dez) fotografias.

11.5.2 O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 O contemplado que tenha recebido o recurso e, por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% (cem por cento) do valor recebido juntamente com justificativa.
- 12.2 A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos necessários para esta iniciativa, sendo **R\$ 422.342,78** (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) **para o INCISO I** e **R\$ 48.468,18** (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) **para o INCISO III**, são oriundos da UNIÃO, da lei de emergência cultural denominada Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), oriundos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura - FNC.
- 13.2 O valor total das propostas não poderá exceder o limite de recursos mencionado no item 13.1.
- 13.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, a partir do dia **1º de setembro de 2023**, após recebimento da documentação original solicitada no item 6.3, diretamente na conta bancária do contemplado.
- 13.4 **Sobre os valores a serem pagos, referentes ao benefício previsto neste edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente que deverá procurar orientações de um contador para se informar acerca da necessidade de declaração deste rendimento.**

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 14.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos eixos da presente seleção pública, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais eixos do edital, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.
- 14.3 **Serão desclassificadas as propostas que contiverem conteúdo ofensivo, calunioso, difamatório, racista, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade que possa ser interpretada como de caráter preconceituoso.**
- 14.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural designado pelo Decreto nº 4.224/2023.
- 14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – formulário de inscrição/ dados da proposta;
- Anexo II - Declaração étnico-racial;
- Anexo III - Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes);
- Anexo IV - Termo de não violação de Direitos Autorais;
- Anexo V - Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;
- Anexo VI - Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.

Anexo VII - Termo de Compromisso;
Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

PATROCÍNIO/MG, 14 DE JULHO DE 2023



ELIANE FERREIRA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATROCÍNIO/MG